



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 037/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 09

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, LOTES: 625/695, SALA 306, SN-Bairro: Zona Industrial-Guará/DF, CEP: 71200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, brasileira, união estável, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social e Documento de outorga de Poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [77105873](#) p.6/15), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico ((Doc. SEI/GDF nº [171475461](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [172897191](#)) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [173814324](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172897271](#)) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [173815417](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00003704/2022-18](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 037/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80367842](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu término de **28/07/2025** para **28/01/2026**.

1.1.2. O valor do contrato permanece em **R\$ 6.321.411,26 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos)**,

1.1.3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes e/ou repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária a n.º (Doc. SEI/GDF nº [170884958](#)) e Nota de Empenho nº: **2025NE02474**, datada de **23/06/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100000000**, (Doc. SEI/GDF nº [174127974](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A NOVACAP resguarda o direito de rescisão contratual assim que concluída a licitação em andamento com o mesmo tipo de serviço do presente Processo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 18/07/2025, às 20:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/07/2025, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174167901** código CRC= **1C42C981**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003704/2022-18

Doc. SEI/GDF 174167901

Criado por [matheus.ribeiro](#), versão 22 por [jose.freire](#) em 18/07/2025 15:54:45.